



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

000041

## CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins e a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**



000042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

**DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Disponibilização dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almozarifado, Gerenciador Financeiro e disponibilização dos dados para o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins;

Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução orçamentária; Realizar visitas técnicas regulares in loco à Sede, sempre que necessário e solicitado previamente agendado;

Atendimento de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas; Atendimento sempre que necessário por telefone ou email; Fornecimento de suporte técnico 24 horas por dia 07 (sete) dias por semana;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer



000043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE Pelos serviços Prestados será pago à contratada, Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante..

conforme discriminado abaixo:

ITM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03	MÊS.	FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	4.500,00
TOTAL				4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

000044

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<b>Dotação</b>	10.301.0006.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -
<b>Orçamentária</b>	FMS.
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	0040.00.000 ASPS



000045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura até 30/05/2021, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



000046

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CRIXÁS DO TOCANTINS ADM**  
2021/2024

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparência deste Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás do Tocantins – TO, 01 de março de 2021

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

*RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR*  
Raimundo dos Santos Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
Crixás do Tocantins - TO

Decreto Nº 004/2021  
**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por  
SAMARA LEAL BASTOS  
LIRA:02646305133

**SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**  
**SAMARA LEAL BASTOS LIRA**  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF:
2. \_\_\_\_\_ CPF: